



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à **Contratação Direta**, por Inexigibilidade de Licitação, dos docentes **ROGÉRIO FAVRETO** (Mestre) e **LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR** (Doutor), para ministrarem o curso “NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SEUS REFLEXOS NO DIREITO SANCIONADOR”, proposto para ocorrer na modalidade online (via Teams), com carga horária total de 20H (vinte) horas, no período de 20 a 23 de novembro de 2023.

Consoante manifestação da área demandante e conforme programação do projeto pedagógico, o curso destina-se a Magistrados, Magistradas e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, e especial para os que atuam nas áreas Cíveis e Criminais, bem como, para os servidores que possuem como incumbência o cumprimento de despachos e decisões.

O valor da contratação é de R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais), em conformidade com a Portaria nº 1713/2022-GP e, a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido de Despesa nº 2023/3788 e nº 2023/3795, na situação “Autorizado”.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, mediante o **PARECER JURÍDICO Nº 613/2023 – ASSJUR/SEAD**, opinou pela viabilidade jurídica de prosseguimento do feito.

Desta forma, **ACOLHO** integralmente a citada manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir.

Assim, **AVOCO** a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, ao passo que **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes, cabendo observar, ainda, a recomendação contida no item 57 da manifestação jurídica.

Belém, 16 de novembro de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**

